



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, como adiante se segue:

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se em Sessão Extraordinária Administrativa o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz, n.º 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado do Alagoas, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo justificado, e Laerte Neves de Souza, por motivo de férias. O Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, compareceu mesmo estando de férias. Havendo quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente Anne Helena Fischer Inojosa declarou aberta a sessão e submeteu ao Colegiado a Ata da 15ª Sessão Ordinária Administrativa, de dezesseis de outubro do corrente ano, que foi aprovada sem ressalvas. Em continuação a Exmª Srª Desembargadora Presidente comunicou ao Plenário a inclusão em pauta do processo – **PROAD N. 5768/2019, RESOLVEU**, preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa, e em continuidade, por unanimidade, suspender a apreciação dos pedidos de conversão em pecúnia de férias de magistrados não usufruídas por necessidade do serviço para aguardar a regulamentação da matéria pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Prosseguindo, pediram para se ausentar, por motivo justificado, os Exmºs. Srs. Desembargador João Leite de Arruda Alencar e o Juiz Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, com o que a Exmª Srª Desembargadora Presidente concordou, e a seguir passou-se a análise das matérias: **1 – PROAD N. 5443/2019. Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido de abono de permanência, com efeitos a contar de 4.10.2019, dia imediatamente posterior à data em que a servidora implementou todos os requisitos exigidos para sua aposentadoria voluntária. **2 – PROAD N. 4335/2019. Decisão:** por unanimidade, conceder aposentadoria, nos termos do Parecer Técnico da Secretaria de Gestão de Pessoas (doc. 31) e do Parecer TRT19/SAJ N. 182/2019, da Secretaria Jurídico-Administrativa (doc. 34). **3 – PROAD N. 3704/2019. Decisão:** por unanimidade, deferir parcialmente o pleito, com base na decisão do STF, em sede de repercussão geral, nos autos do RE n. 593.068/SC, para determinar a devolução de valores retidos a título de contribuição previdenciária sobre o Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento não alcançados pela prescrição quinquenal, contada a partir da data do protocolo do requerimento, nos termos do Parecer TRT19/SJA N. 184/2019, da Secretaria Jurídico-Administrativa, datado de 20/8/2019. **4 – PROAD N. 726/2019. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, homologar a Lista de Antiguidade dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Juizes Titulares de Vara e Juizes do Trabalho Substitutos da Décima Nona Região, apurada em 31.12.2018, conforme Representação TRT 19ª N.º 1/2018/SMA, da Seção de Magistrados, datada de 12 de fevereiro de 2019. Lavre-se o respectivo Ato. **5 – PROAD N. 5242/2019. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido de adiamento das férias relativas ao 1º/2019 de 15.11 a 14.12.2019 para gozo de 15.6 a 14.7.2020, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 14/10/2019. **6 – PROAD N. 5667/2019. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa, e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido de interrupção das férias relativas ao 1º/2019, no dia 24.10.2019, para participar da sessão de julgamento da 2ª Turma desta Corte e, de 29 a 31.10.2019, para participar da 8ª Reunião Ordinária do COLEPRECOR, indicando o período de 8 a 11.9.2020 para fruição do saldo remanescente de 4(quatro) dias relativos à interrupção em tela, e agendamento do saldo de 4(quatro) dias referentes à etapa 2º/2018, para fruição de 14 a 17.9.2020, conforme informações da Seção de Magistrados, ambas datadas de 22/10/2019. **PROCESSO FÍSICO: 1 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PP – 0010194-16.2017.5.19.0000. RELATOR: DESEMBARGADOR CORREGEDOR. SEM REVISOR, ART. 61 DO REG. INTERNO. Decisão:** por unanimidade, referendar o Despacho lançado à f. 75, o qual declarou o cancelamento dos efeitos da Resolução Administrativa nº 125, de 23 de agosto de 2017, conforme previsão disposta no art. 11 daquela norma. Lavre-se a respectiva resolução. **RESOLUÇÃO Nº 177, de 23 de Outubro de 2019.** Cancela os efeitos da Resolução Administrativa nº 125, de 23 de agosto de 2017. **O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, em sua 16ª (décima sexta) sessão administrativa extraordinária, realizada no dia vinte e três de outubro do ano de dois mil e dezenove, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adualdo Alcoforado Catão, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Júnior, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar e Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo justificado, e Laerte Neves de Souza, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 11 da Resolução Administrativa nº 125, de 23 de agosto de 2017, que prevê o imediato cancelamento dos seus efeitos, caso haja o descumprimento de qualquer dos seus dispositivos; **CONSIDERANDO** o descumprimento daquele dispositivo normativo, por parte da ;**CONSIDERANDO** o despacho proferido à f. 75 do Pedido de Providências nº 0010194-16.2017.5.19.0000, pela Excelentíssima Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, na condição de Corregedora Regional; **R E S O L V E:** Art. 1º Fica referendado o despacho lançado à f. 75 do Pedido de Providências nº 0010194-16.2017.5.19.0000, o qual declarou o cancelamento dos efeitos da Resolução Administrativa nº 125, de 23 de agosto de 2017, conforme previsão disposta no art. 11 daquela norma. Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação. Publique-se no D.E.J.T e no B.I. Sala das Sessões, 23 de outubro de 2019. **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região. Não havendo mais processos nem assuntos a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

sessão às dez horas e quarenta e quatro minutos. E, para constar, lavrei a presente ata que será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **ORIGINAL ASSINADO**